



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 226 * R\$ 1,00

PREFEITO INTERINO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PODER LEGISLATIVO

Lei Nº 3079 de 04 de novembro de 2013

Institui o Programa Social "Auxílio-Gás", destinado a subsidiar o preço do gás liquefeito de petróleo às famílias de baixa renda no âmbito do Município de Mossoró, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Auxílio-Gás", destinado a subsidiar o preço do gás liquefeito de petróleo às famílias de baixa renda.
Art. 2º Os recursos necessários para o custeio do programa são oriundos da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível, instituída pela Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, repassado mensalmente pelo Governo Federal a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Art. 3º Para os efeitos do disposto nesta Lei é considerada de baixa renda a família que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I - possuir renda mensal per capita máxima equivalente a meio salário mínimo definido pelo Governo Federal; e

II - atender a pelo menos uma das seguintes condições cadastrais:
a) ser integrante do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, criado pelo Decreto nº 3.877, de 24 de julho de 2001; ou
b) ser beneficiária dos programas "Bolsa Escola" ou "Bolsa Alimentação", ou estar cadastrada como potencial beneficiária desses programas.

Parágrafo único. Do cálculo da renda familiar mensal serão excluídos os rendimentos provenientes das seguintes origens:

- I - Bolsa Escola;
- II - Bolsa Alimentação;
- III - Erradicação do Trabalho Infantil;
- IV - Seguro Desemprego;
- V - Seguro Safra; e
- VI - Bolsa Qualificação.

Art. 4º O valor do benefício mensal será de 30% (trinta por cento) e serão pagos bimestralmente à mãe ou, na sua ausência, ao responsável pela família.

Parágrafo único. Os valores postos à disposição da titular do benefício, não sacados ou não recebidos por quatro meses consecutivos, serão restituídos ao programa "Auxílio-Gás".

Art. 5º A Gerência Executiva do Desenvolvimento Social será a responsável pela coordenação, acompanhamento, avaliação e controle das atividades necessárias à execução do programa, sendo-lhe facultado:

- I - celebrar convênios de cooperação com entidades sem fins lucrativos, dispondo sobre as formas de apoio ao Município na divulgação, supervisão, acompanhamento, avaliação e execução do programa; e
- II - celebrar convênios com outros órgãos públicos, responsáveis pelos demais programas sociais do Governo Federal, com vistas a fiscalizar a adequada distribuição dos benefícios.

Art. 6º A Caixa Econômica Federal atuará como agente operador do programa "Auxílio-Gás", mediante condições a serem pactuadas com a Prefeitura de Mossoró, obedecidas às formalidades legais, cabendo-lhe, especialmente:

- I - o desenvolvimento de sistemas de processamento de dados para operacionalização, pagamento de benefícios e de gestão do programa;
- II - a organização e operação da logística de pagamento dos benefícios;
- III - a elaboração de relatórios necessários ao acompanhamento e avaliação da execução do programa "Auxílio-Gás" pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social; e
- IV - a confecção e distribuição dos cartões magnéticos necessários ao pagamento do auxílio pecuniário, consoante modelo a ser definido pela Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.

Art. 7º O recebimento dos benefícios dar-se-á nas agências da Caixa Econômica Federal ou em postos autorizados, por meio de saques com cartão magnético, de acordo com calendário de pagamento definido para os programas sociais.

Parágrafo único. Os beneficiários de outros programas sociais de transferência direta de renda do Governo Federal, que recebam por meio da Caixa Econômica Federal e se enquadrem, também, como beneficiários do "Auxílio-Gás", poderão sacar este benefício utilizando-se dos cartões magnéticos que já possuem.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei devem correr por conta das dotações orçamentárias oriundas da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e/ou próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei deve ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 04 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

Lei Nº 3080 de 04 de novembro de 2013

Dispõe sobre incentivo fiscal visando à inserção do deficiente no mercado de trabalho, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que preencherem 10% (dez por cento), no mínimo, de seus postos de trabalho, com a contratação de deficientes físicos, terão desconto de 10% (dez por cento) no valor relativo ao Imposto Sobre Serviços - ISS que se encontrem obrigadas a recolher em favor do Município.

Art. 2º O referido desconto será concedido mediante a comprovação de que a empresa beneficiária preencheu, durante todo o exercício fiscal anterior, os requisitos exigidos no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Executivo fica autorizado a elaborar convênios com a iniciativa privada

visando à qualificação de pessoas portadoras de deficiência física para reingressarem no mercado de trabalho.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 04 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

Lei Nº 3081 de 04 de novembro de 2013

Autoriza a criar Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos Policiais Militares e Bombeiros que exercem atividade municipal delegada ao Estado do Rio Grande do Norte por meio de convênio celebrado com o Município de Mossoró.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró. Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Mossoró fica autorizada a criar Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta Lei, a ser paga a integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Norte que exercem atividade municipal delegada, mediante convênio celebrado com o Município de Mossoró, obedecidas as formalidades legais.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Mossoró fica autorizada a formalizar convênios com a Secretaria de Estado da Segurança Pública para realizar reformas de postos policiais, obedecendo a cronograma físico-financeiro e disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o executivo municipal autorizado a suplementá-las, se necessário e obedecendo as formalidades legais.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "JOÃO NICERAS DE MORAIS"
Palácio Rodolfo Fernandes, em Mossoró/RN, 04 de novembro de 2013.

Francisco José Lima Silveira Júnior
Presidente

PORTARIA Nº 219-A/2013-GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regulamento Interno, Resolve: Art. 1º. - Exonerar, a pedido e com efeitos a partir de 20 de maio de 2013, o servidor PABLO RICHELL DE OLIVEIRA DIAS, ocupante do cargo de DIGITADOR do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,
Mossoró (RN), 20 de maio de 2013.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.233 , DE 24 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.761.900,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 420/2013-GP, 421/2013-CONTROL, 422/2013-SECOM, 423/2013-GVP, 424/2013-SEPLAN, 425/2013-SEMAC, 426/2013-SEFAZ, 427/2013-, 428/2013-FMS, 429/2013-FMAS, 430/2013-, 431/2013-GEAMBIENTE, 432/2013-SETRAN, 433/2013-GUARDA CIVIL, 456/2013-SEFAZ, 457/2013-, 458/2013-FMAS, 459/2013-, 460/2013-.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.761.900,00 (três milhões, setecentos e sessenta e um mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 24 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.761.900,00
02 .101 GABINETE DO PREFEITO					5.000,00
2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.					5.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	5.000,00
02 .102 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
2003 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	3.500,00
02 .103 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					67.100,00
2026 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.					67.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	66.300,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	800,00
03 .101 GABINETE VICE PREFEITO					1.100,00
2004 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA					1.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	1.100,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					22.900,00
2005 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.					22.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	22.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	900,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO					33.000,00
2197 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS					33.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	33.000,00
12 .104 GUARDA CIVIL					354.800,00
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.					354.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	354.800,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					480.800,00
2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO	120.700,00				120.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			111	0001	120.700,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					59.600,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			111	0001	59.600,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					238.100,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			111	0001	212.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			111	0001	25.600,00
2192 MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO					62.400,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	62.400,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.091.900,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					405.500,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	405.500,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					38.600,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	38.600,00
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					973.200,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	551.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	422.200,00
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					19.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	19.900,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					50.700,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	50.700,00
2077 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					4.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	4.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					600.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	600.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					62.300,00
2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.					62.300,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	62.300,00
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					86.700,00
2013 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.					86.700,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	86.700,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					55.400,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.					55.400,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	55.400,00
11 .104 SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL					208.500,00
2019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL					208.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	198.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	10.400,00
12 .103 SUBSECRETARIA DE TRANSITO E TRANSPORTE					288.900,00
2022 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS					288.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	205.200,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	83.700,00
Anexo II (Redução)					3.761.900,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					1.912.258,00
2011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.				41.091,00	41.091,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	41.091,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.240.367,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	703.928,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	536.439,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					480.800,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	480.800,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					150.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	150.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					120.000,00
2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES					120.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	120.000,00
11 .102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					229.642,00
2025 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E					229.642,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			100	0001	205.647,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	23.995,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					1.500.000,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.					1.500.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			100	0001	1.500.000,00

DECRETO Nº 4.234 , DE 24 de outubro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.126.400,00, para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 434/2013- .

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.126.400,00 (dois milhões, cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurado no exercício.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 24 de outubro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.126.400,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					2.126.400,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					827.100,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			104	0001	827.100,00
2063 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL					1.299.300,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			104	0001	948.900,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			104	0001	350.400,00

DECRETO Nº 4.240 , DE 01 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 415/2013-, 418/2013-, 419/2013-, 442/2013-, 444/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 01 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 - 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					260.000,00
1037 AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL					8.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			188	0001	8.000,00
2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					95.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	95.000,00
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES					100.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			187	0001	100.000,00
2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL					22.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			188	0001	22.000,00
2151 FARDAMENTO ESCOLAR					35.000,00
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA			111	0001	35.000,00
Anexo II (Redução)					
07 - 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					260.000,00
2056 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					100.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			187	0001	100.000,00
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			188	0001	30.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					130.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			111	0001	130.000,00

DECRETO Nº 4.243 , DE 01 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 468/2013-SEDEC, 469/2013- .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 01 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
11 - 101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL					40.000,00
1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO					40.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			100	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					
11 - 102 SUBSECR.DO TRABALHO, TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO					40.000,00
1083 PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ					40.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	40.000,00

DECRETO Nº 4.244 , DE 05 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.253.961,77 , para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 470/2013-GEC, 471/2013-GEC, 472/2013-, 473/2013-, 474/2013-GUARDA CIVIL, 475/2013-GUARDA CIVIL, 483/2013-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.253.961,77 (um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN , 05 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
12 - 104 GUARDA CIVIL					1.253.961,77
2167 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					90.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	90.000,00
10 - 101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					51.000,00
1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ					51.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	51.000,00
08 - 301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500.000,00
2009 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.					500.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS			103	0001	500.000,00
12 - 101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					612.961,77
1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL					82.583,23
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			102	0001	82.583,23
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					66.656,25
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	66.656,25
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					281.664,20
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	281.664,20
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					117.029,44
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	99.936,50
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	17.092,94
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					65.028,65
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			102	0001	31.028,65
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	24.000,00
Anexo II (Redução)					
12 - 104 GUARDA CIVIL					1.253.961,77
2165 PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL					40.000,00
					15.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	15.000,00	
2166 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.			25.000,00	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	25.000,00	
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			51.000,00	
1011 VIVA O NATAL EM MOSSORÓ			33.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	33.000,00	
2024 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA			18.000,00	18.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	18.000,00	
08.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			500.000,00	
2074 AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL			300.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			300.000,00	
1048 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	103	0001	300.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			200.000,00	
12.101 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL	103	0001	200.000,00	
1065 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER			662.961,77	
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102	0001	74,80	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	102	0001	95.072,52	
1090 REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			288.063,08	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			139.063,08	
4.4.90.52 OBRAS E INSTALAÇÕES			149.500,00	
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS	102	0001	36,73	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			36,73	
1093 CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA	102	0001	28.322,71	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			28.322,71	
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS	102	0001	11.649,16	
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			11.649,16	
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS	102	0001	46.686,77	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			46.686,77	
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	102	0001	60.000,00	
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			60.000,00	
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102	0001	459,67	
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	102	0001	60.000,00	
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			60.000,00	
1105 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			14.283,33	
4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102	0001	14.283,33	
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBI				57.813,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	50.000,00	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	7.813,00	

DECRETO Nº 4.241, DE 01 de novembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 407/2013-, 465/2013-SEFAZ.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 01 de novembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.000,00
11.103 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL					32.000,00
1082 APOIO AO HOMEM DO CAMPO					32.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	32.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					41.000,00
1088 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA					41.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	41.000,00
Anexo II (Redução)					73.000,00
11.103 SUBSECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL					32.000,00
1078 PROJETO SEMEAR					32.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	32.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					41.000,00
2016 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.					41.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	41.000,00

DECRETO Nº 4.198, DE 04 de setembro de 2013

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012, de 06 de setembro de 2012; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.976/2012 de 14 de dezembro de 2012; no art. 2, do Decreto nº 4.086/2013 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 477/2013-CMM, 478/2013-GEC.

DECRETA:

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto. Conforme a solicitação de implementação de Devolução de Recursos Orçamentário, solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal de Mossoró - CMM.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 04 de setembro de 2013

CLÁUDIA REGINA FREIRE DE AZEVEDO
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					1.500.000,00
1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA					1.500.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.500.000,00
Anexo II (Redução)					1.500.000,00
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					1.500.000,00
2001 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ					1.500.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 31, DE 01 de novembro de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 445/2013-FMAS.

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
 Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
 Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 01 de novembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					13.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			186	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
09.301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					13.000,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					13.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			186	0001	13.000,00

PORTARIA Nº 32 , DE 01 de novembro de 2013

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
 O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2o, da Lei 2.916/2012 de 06 de setembro de 2012, e art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.976 de 14 de dezembro de 2012; e art. 2º do Decreto n. 4.086 de 07 de janeiro de 2013, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 464/2013- .

RESOLVE

Art. 1o - Remanejar o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.086, de 07 de janeiro de 2013, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
 Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
 Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN , 01 de novembro de 2013

ADONIAS VIDAL DE MEDEIROS JÚNIOR
 Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					9.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			111	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					9.000,00
2061 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					9.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			111	0001	9.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1065/2013-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e;
 CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de pós-graduação, e nos termos do que emana Art. 36, da Lei Complementar nº 019, de 21 de dezembro de 2007, acrescido do art. 36-A, pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 053, de 25 de maio de 2011.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de mestre, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre o vencimento base, ao(a) servidor(a) Edmar Eduardo de Moura Vieira, matrícula n.º 13496-1, ocupante do cargo de Procurador do Município, com lotação na PGM – Procuradoria Geral do Município.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2013.

Antoneide Pereira de Lima
 Secretário

PORTARIA Nº 1378/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
 CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 05/1993/1998/2003/2008, ao(a) servidor(a) NAILTON GUILHERME LOPES, matrícula nº. 3604-3, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, com prazo de vigência de 07/10/2013 a 07/04/2014.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
 Secretária

PORTARIA Nº 1379/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;
 CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 10/2001/2006, ao(a) servidor(a) ANTONIO RINALDO DA SILVA, matrícula nº. 9232-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) CEO II - DR. OSIAS ALVES DE SOUZA, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
 Secretária

PORTARIA Nº 1380/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) LUDERIA DOS SANTOS LEITE MOTA, matrícula nº. 12540-7, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, lotado(a) no(a) HOSPITAL MUNICIPAL SAO CAMILO DE LELIS, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1381/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) JANAINA MUNIZ DA SILVA, matrícula nº. 11501-0, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE SANTO ANTONIO - CHICO COSTA, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1382/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) KALIANNE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 12589-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) CEREST - DR. HUMBERTO MENDES, com prazo de vigência de 01/12/2013 a 01/03/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1383/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de

02/1989/1994, ao(a) servidor(a) IZEILZA MENDES COSTA, matrícula nº. 5197-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE ANTONIO SOARES JUNIOR - BOM JESUS, com prazo de vigência de 02/12/2013 a 02/03/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1384/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) DECIMA MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 13351-5, ocupante do cargo de PSICOPEDAGOGO, lotado(a) no(a) AMBULATORIO MATERNO INFANTIL - DR. RAIMUNDO MEDEIR, com prazo de vigência de 01/12/2013 a 01/03/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1385/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2005/2010, ao(a) servidor(a) MARIA MONICA DA SILVA, matrícula nº. 3884-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE LAGOA DO MATO - DR. JOSE FERNANDES, com prazo de vigência de 02/01/2014 a 01/04/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1386/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) FRANCISCA MARIA DA CAMARA MOURA, matrícula nº. 12707-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) CENTRO CLINICO - BOM JARDIM, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1387/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/2003/2008, ao(a) servidor(a) MARIA JOSE XAVIER, matrícula nº. 4502-8, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) U. E. I. EDNA LIMA MOURA FALCAO, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1388/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2004/2009, ao(a) servidor(a) LUZINEIDE MARIA DE SOUZA SILVA, matrícula nº. 5560-5, ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotado(a) no(a) U. E. I. TIA ALDANIZA, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1389/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2002/2007, ao(a) servidor(a) IVONEIDE ALCANTARA SILVA, matrícula nº. 9557-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) U. DE SAUDE - FCO PEREIRA AZEVEDO, com prazo de vigência de 01/12/2013 a 01/03/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1390/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) CLECI CARLOS DE CARVALHO FERNANDES, matrícula nº. 13364-7, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) UPAL - TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA, com prazo de vigência de 01/01/2014 a 01/04/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1391/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 05/2007/2012, ao(a) servidor(a) CLAUDIA MARIA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº. 5803-9, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. LIONS MOSSORÓ, com prazo de vigência de 01/02/2014 a 01/05/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1392/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2008/2013, ao(a) servidor(a) FRANCISCA LUANA CORREIA LIMA R DE MEDEIROS, matrícula nº. 13173-3, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) CENTRAL DE REGULAÇÃO, com prazo de vigência de 02/12/2013 a 02/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretária

PORTARIA Nº 1393/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ALBERTON FAGNO ALBINO DO VALE, matrícula n.º 9952-0, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL SINDICALISTA ANTONIO INACIO, promoção para o Nível "IV", Classe II, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1394/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) JOSÉ LIMA DIAS JUNIOR, matrícula n.º 9955-4, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL GENILDO MIRANDA, promoção para o Nível "III", Classe III, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1395/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, matrícula n.º 3752-0, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR MANOEL ASSIS, promoção para o Nível "III", Classe IX, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1396/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de SUPERIOR, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) MARTA LÚCIA DE MORAIS PEREIRA, matrícula n.º 4488-0, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA, promoção para o Nível "II", Classe VIII, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1397/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) RENILDA ROSA DA SILVA, matrícula n.º 8709-2, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO FERNANDES, promoção para o Nível "III", Classe IV, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1398/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de MESTRADO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) OTONIEL SOARES DE MARIA, matrícula n.º 8368-2, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDA NOGUEIRA DO COUTO, promoção para o Nível "IV", Classe II, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1399/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), instruído de documento pertinente à conclusão de curso de pós-graduação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO, bem como de parecer favorável da Titular da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamentação legal no art. 9º e seguintes da Lei Complementar nº. 070, de 26/04/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais da educação pública municipal de Mossoró),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER o(a) servidor(a) ANTONIA CRISTINA ARAUJO DA MOTA, matrícula n.º 4844-4, PROFESSOR, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação e Desporto - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDNA LIMA MOURA FALCAO, promoção para o Nível "III", Classe VII, do mesmo cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1400/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo identificado, instruído de documento pertinente à conclusão do curso de especialização em Educação Musical, ministrado pela Universidade Estadual do Rio Grande do Norte, sob a responsabilidade do Departamento de Artes, Faculdade de Letras e Artes, Campus Mossoró/RN, bem como o parecer favorável da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº. 066, de 29/12/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Músicos da Banda Sinfônica Municipal Art Paraguaçu),

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Gratificação por Titulação, em razão da conclusão do curso de especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao servidor GENIVAL DA PAZ, matrícula n.º 8231-7, ocupante do cargo de Músico, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura – Escola de Artes de Mossoró.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1401/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, pleiteando licença para capacitação, para cursar Pós-Graduação Strictu Sensu – Nível de Mestrado, Ministrado pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), com fundamentação legal no Decreto Municipal nº. 3.748, de 21/03/2011,

R E S O L V E :
CONCEDER, no interesse da Administração Pública, Licença para Capacitação, com liberação parcial das atividades profissionais, a servidora KELLI KARINA FERNANDES, matrícula n.º 8635-5, Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – E. M. Joaquim Felício de Moura, para participar de curso de Pós-Graduação, a nível de Mestrado, a partir de 01 de novembro de 2013 e encerramento previsto para 01 de novembro de 2015, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao fim da vigência desta.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1402/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Certidão de Nascimento, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “i” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º, da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora EDILMA NASCIMENTO BARBOSA, matrícula n.º 506795-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Controle do Dengue, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/10/2013 a 14/04/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1403/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de graduação, apresentada pelo Agente de Trânsito e Transportes abaixo identificado, bem como o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos na Lei Complementar nº. 064, de 29/12/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Agentes de Trânsito e Transportes do Departamento de Fiscalização de Trânsito do Município de Mossoró,

R E S O L V E :
Art. 1º - ENQUADRAR o servidor HUMBERTO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 14059-7, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, no Nível II, Referência 01, deste cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1404/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de cancelamento de Remoção formulado pelo servidor abaixo identificado,

R E S O L V E :
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº. 941/2013 - SEMAD, de 15/08/2013, que CONCEDE a servidora TANILDA GALIANE GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº. 5744-5, Médica Ginecologista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – AMI Dr. Raimundo de Medeiros Fernandes, Licença Especial pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2002/2012, com vigência de 01/01/2014 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1405/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 07/2000/2005, ao(a) servidor(a) JOÃO BATISTA ALVES, matrícula n.º. 626-9, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado(a) no(a) Tiro de Guerra, com prazo de vigência de 01/11/2013 a 01/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 01 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1516/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Mestre, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Mestre, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 12661-6, ocupante do cargo de Farmacêutico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1417/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Mestre, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº.

020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Mestre, no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 12528-8, ocupante do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1418/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) ERIONE PINHEIRO DOS SANTOS BELEM, matrícula n.º 12689-6, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1419/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) MARIA ANTONIA LEONEZ BISERRA, matrícula n.º 14496-7, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1415/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o

vencimento base, ao (a) servidor(a) MARIA DO CARMO DE FREITAS REGO, matrícula n.º 4974-9, ocupante do cargo de Médica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1412/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar n.º 065/2011, de 01/12/2011, **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) MIRELA BEZERRA AVELINO, matrícula n.º 12598-9, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1413/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar n.º 065/2011, de 01/12/2011, **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) ROSARY FLORENCIO DE QUEIROZ FREITAS, matrícula n.º 507044-9, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1414/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão de curso de titulação de Especialista, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde, despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar n.º 065/2011, de 01/12/2011, **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão do curso de Especialista, no percentual de 15% (Quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, ao (a) servidor(a) VALTERLUCIO SIMPLICIO LEAL, matrícula n.º 14682-0, ocupante do cargo de Educador Físico, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 06 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

PORTARIA Nº 1411/2013-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar n.º 080/2012, de 31.12.2012, e:

CONSIDERANDO o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, **R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora ALINE KALLIAN DE MELO CARDOSO, matrícula n.º 13.223-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Chico Costa, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 01/11/2013 à 29/04/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de novembro de 2013.

Maria de Fátima de Oliveira Marques
Secretário

Pregão Presencial nº. 113/2013 – SMC

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto n.º 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de novembro de 2013, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo MAIOR VALOR GLOBAL, cujo objeto é concessão pública para exploração de espaço público, destinado à Parque de Diversões, durante o período da Festa em homenagem a Padroeira da Cidade – Edição 2013, a ser realizada no período de 03 a 13 de dezembro de 2013, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Airton Benedito Bento. CPF201. 905.064-15 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Autorização Para Supressão Vegetal Para Uso Alternativo do Solo para Sítio Galvão Localizado no Sítio: Riacho Grande, S/N Bairro: Zona Rural CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

Francisco Agélio Silva Barreto de Medeiros Consultor

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2013.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Hugo Freire Pinto Júnior. CPF156. 356.004-68 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Instalação Para Edifício Residencial Rubens Pinto Localizado à Avenida: Lauro Monte, S/N Bairro: Abolição II CEP 59.619-000MOSSORÓ/RN.

Hugo Freire Pinto Júnior Proprietário

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2013.

Hugo Freire Pinto Júnior
Proprietário

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

R. LL Gomes-ME. CNPJ08. 722.895/0001-80 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Regularização de Operação Para Serraria RLL Localizado à Rua: Francisca Lima Ferreira, 135A Bairro: Alto do Sumaré CEP 59.633-660MOSSORÓ/RN.

Raimundo Luzenildo Lima Gomes Proprietário

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2013.

Raimundo Luzenildo Lima Gomes
Proprietário

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

AUTO DE INFRAÇÃO R NUNES DE MELO – ME CNPJ: 09.685.265/0001-45 PROCESSO: 2013-001939/SGA/TEC/AIDM-0149

AUTO DE INFRAÇÃO PORCINO VARIEDADES LTDA CNPJ: 13.384.385/0001-80 PROCESSO: 2013-001948/SGA/TEC/AIDM-0155

AUTO DE INFRAÇÃO CONDOMINIO E CORRESIDENCIAL CNPJ: 13.393.771/0001-39

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2013.

Raimundo Luzenildo Lima Gomes
Proprietário

SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA

Central Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ09. 305.229/0001-09 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Regularização de Operação Para Condomínio Central Distribuidora Localizado à Rua: Severino Batista de Lima, 35 Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.600-971MOSSORÓ/RN.

Pablo Marcel de Souza Oliveira Proprietário

Mossoró-RN, em 08 de novembro de 2013.

Pablo Marcel de Souza Oliveira
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Aila Maria Soares. CPF596. 297.544-87 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Autorização Especial Para Desfile do Educandário Menino Jesus Localizado à Rua: Clementina Amália da Silva, 01 Bairro: Aeroporto II CEP 59.607-543MOSSORÓ/RN.

Aila Maria Soares
Proprietária

PEDIDO DE LICENÇA

Central Distribuidora de Alimentos Ltda. CNPJ09. 305.229/0001-09 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Regularização de Operação Para Condomínio Central Distribuidora Localizado à Rua: Severino Batista de Lima, 35 Bairro: Presidente Costa e Silva CEP 59.600-971MOSSORÓ/RN.

Pablo Marcel de Souza Oliveira
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Proel-Projetos de Engenharia e Execuções Ltda. CNPJ02. 259.834/0001-41 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Instalação Para Condomínio Residencial Machado de Assis Localizado à Rua: Deocleciano Venceslau da Paixão S/N Bairro: Nova Betânia CEP 59.612-090MOSSORÓ/RN.

Christiano Tito de M. Jácome
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

José Claudio Queiroz Pinto. CPF325. 548.774-91 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Regularização de Operação Para Loteamento Ouro Negro II Localizado às Margens da BR. 110, Bairro: Alto do Sumaré CEP 59.600-000MOSSORÓ/RN.

José Claudio Queiroz Pinto
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA

Júnior F. de Almeida Locação-ME. CNPJ00. 505.027/0001-36 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Licença de Operação Para Senal Agro Ambiental Localizado à Rodovia BR 304, KM 26,26 Bairro: Santa Júlia CEP 59.623-300MOSSORÓ/RN.

Nicholas Fernandes M. de Souza
Responsável

PEDIDO DE LICENÇA

Kavel Comercial de veículos Ltda. CNPJ01. 977.357/0001-97 torna Público que está requerendo a Subsecretaria da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-SGA/PM, à Autorização Especial Para Radical Moto Show Localizado à Avenida: Rio Branco, S/N Bairro: Centro CEP 59.600-145MOSSORÓ/RN.

Francisco Kerginaldo Forte
Proprietário

Concessão de Licença

Concedida a Autorização Especial para Le Cirque (Fernanda Gil Produções -ME).

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

AUTO DE INFRAÇÃO R NUNES DE MELO – ME CNPJ: 09.685.265/0001-45 PROCESSO: 2013-001939/SGA/TEC/AIDM-0149

AUTO DE INFRAÇÃO PORCINO VARIEDADES LTDA CNPJ: 13.384.385/0001-80 PROCESSO: 2013-001948/SGA/TEC/AIDM-0155

AUTO DE INFRAÇÃO CONDOMINIO E CORRESIDENCIAL CNPJ: 13.393.771/0001-39

PROCESSO: 2013-001943/SGA/TEC/AIDM-0151
AUTO DE INFRAÇÃO
 HENRIQUE JOSÉ GOEMS DE SÁ
 CNPJ: 11.215.528/0002-85
 PROCESSO: 2013-001941/SGA/TEC/AIDM-0150

AUTO DE INFRAÇÃO
 SA & SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME
 CNPJ: 13.538.628/0001-22
 PROCESSO: 2013-001870/SGA/TEC/AIDM-039

AUTO DE INFRAÇÃO
 KIKOS FESTAS E EVENTOS SERVIÇOS LTDA – ME
 CNPJ: 70.050.315/0001-29
 PROCESSO: 2013-001945/SGA/TEC/AIDM-0152
AUTO DE INFRAÇÃO
 ANTONIO EVANDRO DA SILVA
 CPF: 211.012.213-72
 PROCESSO: 2013-001937/SGA/TEC/AIDM-0147

TERMO DE JULGAMENTO 059/2013
 08/10/2013
 MARIA LUCICLEIDE FREITAS LUZ
 CNPJ: 06.196.256/0001-00
 PROCESSO: 2013-001612/SGA/TEC/AIDM-0118
DEFERIDO
TERMO DE JULGAMENTO 060/2013
 08/10/2013
 DENIO VIEIRA DE MELO
 CPF: 029.635.934-30
 PROCESSO: 2013-001799/SGA/TEC/AIDM-0136
DEFERIDO
TERMO DE JULGAMENTO 061/2013
 01/10/2013
 ANTONIO FERNANDES DA SILVA ME
 CNPJ: 08.184.780/0001-89
 PROCESSO: 2013-001535/SGA/TEC/AIDM-0113
DEFERIDO

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DE MOSSORÓ

REGIMENTO INTERNODO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - RN.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
 O Conselho Previdenciário do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de MOSSORÓ, criado pela Lei Municipal Nº 060/2011 – De 09 de dezembro de 2011, elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO, conforme a seguir:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente Regimento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Previdenciário, órgão superior de deliberação colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais da PREVI- MOSSORÓ – Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Mossoró, como órgão colegiado, gestor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mossoró-RN- RPPS.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.2º O Conselho Previdenciário – CP, órgão superior de deliberação colegiada, encarregado de acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio do Instituto de Previdência Privado do município de Mossoró - RPPS terá como seus membros servidores detentores de cargo efetivos ativos e aposentados com formação de nível superior, com fulcro no art. 70, que institui o presente instituto previdenciário sendo:

- I – dois representantes do Poder Executivo designados pelo Chefe do Poder Executivo;
- II – Dois representantes dos servidores do Poder Legislativo designado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- III – Dois representante dos servidores efetivos e escolhidos em assembleia geral do sindicato (e seus respectivos suplentes);
- IV – Dois representante dos aposentados e pensionistas (e seu respectivo suplente). Escolhido em assembleia geral da categoria.

§1º Os dois representantes designados pelo Chefe do Poder Executivo, conforme previsão do inciso I deste artigo, deverá necessariamente pertencer ao quadro efetivo da Administração Municipal.

§2º Os membros indicados pelos Poderes Municipais bem como os escolhidos entre seus pares serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, por intermédio de Decreto, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução por igual período.

§3º Cada representação definida nos incisos I a V caberá à indicação de um membro suplente que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§4º O CP será presidido por membro escolhido entre seus pares.

§5º A participação como membro do CP não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art.3º São requisitos para o exercício de mandato de membro do Conselho Municipal de Previdência:
 I - não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

II - não ter sofrido penalidade administrativa como servidor público.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art.4º Compete ao Conselho Previdenciário:

- I – elaborar o Regimento Interno do CP e suas respectivas alterações.
 - II – aprovar:
 - a) o Regimento Interno do CP;
 - b) as diretrizes gerais de atuação do RPPS;
 - c) a proposta orçamentária do RPPS;
 - d) a Nota Técnica Atuarial e a Regulamentação dos Planos de Benefícios Previdenciários, de Custeio e de Aplicações e Investimentos;
 - e) o Plano de Contas;
 - f) o Parecer Atuarial do exercício, do qual constará, obrigatoriamente, análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos de Custeio para dar cobertura aos Planos de Benefícios Previdenciários;
 - g) os balancetes mensais, o Balanço, as Contas Anuais da Instituição, e demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional aplicável aos regimes próprios de previdência.
 - III – autorizar a aceitação de doações, cessões de direito e legados, quando onerados ou não por encargos;
 - IV – autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis;
 - V – manifestar-se, pela maioria absoluta de seus membros, sobre a proposta de alteração do Regimento Interno;
 - VI – pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse do PREVI- MOSSORÓ e que lhe seja submetido pelo Secretário Municipal de Administração;
 - VII – determinar a adoção de providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVI- MOSSORÓ;
 - VIII – apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
 - IX – sugerir e aprovar a contratação de consultoria externa, técnica e especializada, para desenvolvimento de serviços técnicos, necessários ao PREVI- MOSSORÓ;
 - X – dirimir quaisquer dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
 - XI – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.
 - XII – propor ao Gestor do PREVI- MOSSORÓ e/ou ao Chefe do Executivo Municipal, a expedição de regulamento de benefícios previdenciários, nos termos da Constituição Federal, Estadual e Legislação própria, bem como a respectiva alteração;
 - XIII - realizar Assembleia Geral Ordinária anual, até o último dia útil do mês de março para apreciar a prestação de contas do exercício findo do PREVI- MOSSORÓ;
 - XIV – acompanhar e fiscalizar toda e qualquer aplicação, resgate ou autorização de despesa, inclusive as de folha pagamento de benefícios;
 - XV – analisar e manifestar-se sobre a proposta da Política Anual de Investimentos, apresentada pelo Gestor do PREVI-MOSSORÓ, observadas as normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis com a finalidade de assegurar a sustentabilidade financeira, de acordo com as diretrizes definidas na meta atuarial;
 - XVI – acompanhar e fiscalizar aplicações de curto prazo, para efeito de gestão de caixa, observados os critérios de prudência e rentabilidade, bem como a legislação pertinente;
 - XVII – apreciar e/ou aprovar proposições que visem à alteração ou a criação de novos benefícios ou vantagens aos servidores públicos municipais.
 - XVIII – deliberar sobre os casos omissos desse regimento interno.
- Parágrafo único. O gestor do PREVI- MOSSORÓ encaminhará ao Conselho Previdenciário, para aprovação, as matérias objeto dos incisos II ao V deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Das atribuições do Presidente do Conselho Previdenciário

- Art.5º São atribuições do Presidente do CP:
 - I – presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar;
 - II – apresentar, por ocasião da reunião ordinária do mês de novembro de cada ano, o calendário para as reuniões ordinárias do ano seguinte;
 - III – providenciar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CP;
 - IV – requisitar informações que o CP necessitar;
 - V – designar relator para apreciar recursos e outros assuntos sobexames do CP;
 - VI – designar um secretário executivo, conforme o art. 72 da Lei 060 de 09 de dezembro de 2011 um servidor efetivo que irá secretariar os trabalhos, principalmente, nas redações das atas de reuniões;
 - VII – propor a inclusão de assuntos extrapauta, considerando a relevância e a urgência do assunto, para deliberação do CP;
 - VIII – designar relator para matéria considerada de relevância às atribuições do RPPS pelo tempo determinado pelo plenário;
 - IX – encaminhar ao Gestor do PREVI-MOSSORÓ e ao Secretário Municipal de Administração, para corroboração e publicação no Jornal Oficial do Município, das decisões proferidas pelo CP.
- Seção II**
 Das atribuições dos membros do Conselho Previdenciário
- Art.6º São atribuições dos membros do CP:

I – zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância dos critérios e normas estabelecidos em lei e neste Regimento Interno;

- II – preparar-se para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, capacitando-se para debater e votar as matérias em exame;
 - III – fornecer ao Presidente e aos demais membros do CP, dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões, que julgar importantes para as deliberações do colegiado;
 - IV – solicitar ao Presidente do CP, ao Gestor do PREVI- MOSSORÓ e aos demais Conselheiros, dados e informações que julgarem necessários ao bom desempenho de suas atribuições;
 - V – elaborar, na qualidade de relatores designados pelo Presidente do CP, voto sobre recursos e outros assuntos sobexame do CP, bem como pedir vistas ao processo no prazo de cinco dias úteis;
 - VI – apresentar proposta sobre matérias que sejam de interesse do PREVI- MOSSORÓ, em prazo regimental, para inclusão na pauta da próxima reunião ordinária do CP;
 - VII – solicitar, em reunião ordinária, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CP, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto específico;
 - VIII – comunicar com a antecedência possível ao Presidente do CP, quando por motivo justo não puder comparecer às sessões, para que possa tomar as providências cabíveis.
- Seção III**
 Do Secretário do Conselho Previdenciário
- Art.7º São atribuições do Secretário do CP:
 - I – prestar apoio administrativo ao CP;
 - II – elaborar cronograma anual e efetuar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CP;
 - III – receber a documentação encaminhada pelos membros do CP e elaborar as pautas das reuniões;
 - IV – encaminhar as pautas das reuniões aos membros do CP com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;
 - V – secretariar as reuniões do colegiado, lavrando a respectiva ata;
 - VI – colher as assinaturas dos membros do CP nas respectivas atas, providenciando sua publicação no jornal oficial do município (JOM) e posterior arquivamento, devendo constar como anexos das Atas todos os documentos encaminhados e deliberados nas reuniões;
 - VII – executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo CP, no âmbito de sua competência;
 - VIII – manter a guarda do livro que contém os Termos de Posse dos Conselheiros;
 - IX – zelar pelo sigilo das informações relatadas nas reuniões, bem como da documentação a que tiver acesso;
 - X – requisitar o fornecimento de material ou prestação de serviços, dotando o CP dos recursos necessários ao seu bom desempenho.
- Seção IV**
 Das responsabilidades dos Conselheiros
- Art.8º Os membros do CP serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pela lei, regimento interno ou regulamentos.
- Parágrafo único. Será assegurado aos membros do CP o direito de ampla defesa e do contraditório em caso de abertura de processo administrativo.
- Art.9º Os membros do CP, bem como os servidores do PREVI, assim como seus parentes até 3º grau, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com o PREVI- MOSSORÓ, excetuadas as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário.
- Art.10. São vedadas relações comerciais entre o PREVI-MOSSORÓ e as sociedades comerciais ou civis, das quais participem os membros do CP, na qualidade de diretor, gerente, cotista ou acionista, empregado ou procurador.
- Seção V**
 Das reuniões
- Art.11. O CP reunir-se-á ordinariamente na primeira Segunda-Feira de cada mês, de acordo com calendário de reuniões previamente aprovado por maioria simples de votos ou extraordinariamente obedecido o critério de relevância.
- Parágrafo único. O CP reunir-se-á extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do gestor do PREVI-MOSSORÓ
- Art.12. Para as reuniões do CP é obrigatório o quórum mínimo de 04 (quatro) membros, incluído o Presidente do CP.
- Art.13. As decisões dar-se-ão por maioria simples de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao Presidente do CP o voto de qualidade, quando exigido para desempate.
- §1º Por deliberação do CP, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer conselheiro pedir vista pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise.
- §2º Quando houver urgência, o plenário do CP poderá indeferir o pedido de vista, ocasião em que a matéria será colocada para discussão e votação na reunião corrente.
- §3º Quando a questão em discussão, ou colocada em votação, for de alta relevância, poderá ser suspensa por prazo determinado, a ser fixado pelo Presidente do CP, mediante requerimento verbal de um dos conselheiros presentes.



§4º Os assuntos não constantes da ordem do dia, poderão constar da pauta da reunião após deliberação dos conselheiros.

§5º As questões de ordem levantadas pelos conselheiros serão apreciadas antes da efetivação das deliberações dos assuntos pautados.

Art. 14. As reuniões do CP serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados e as decisões tomadas, identificando-se os votos.

§1º Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão transcritos em ata se o conselheiro o requerer.

§2º As reuniões serão suspensas por 15 (quinze) minutos para que a Ata possa ser lavrada e, reaberta a sessão, submetida à aprovação do plenário.

§3º As deliberações ou decisões do CP serão, além de transcritas em atas, transformadas em Resoluções, observando a relevância do assunto.

Art. 15. Após a aprovação e assinatura das atas, o Presidente do CP dará ciência das deliberações do Conselho ao gestor do PREVI- MOSSORÓ, por meio de ofício com cópia ao Chefe do Poder Executivo, com fulcro nos dados constantes da correspondente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da reunião.

Art. 16. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:

I – leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do CP;

II – ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;

III – apresentação e apreciação dos assuntos extrapauta;

IV – palavra dos conselheiros;

V – votação;

VI – leitura e aprovação da Ata do dia.

§1º Não haverá, em hipótese alguma, votação por procuração.

§2º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo CP.

Seção VI

Da perda do mandato de membro do Conselho Previdenciário

Art. 17. O membro do CP somente perderá o mandato em virtude de renúncia, condenação judicial criminal transitada em julgado, punição em processo administrativo por falta grave ou infração punível com demissão ou, em caso de omissão, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em seis intercaladas no mesmo ano.

Art. 18. Os membros do CP exercerão seus mandatos, observado o critério de legitimidade, considerando:

I – os indicados do Poder Executivo e do Poder Legislativo, obedecida à legislação pertinente.

II – os representantes dos servidores efetivos, inativos e pensionistas serão eleitos em assembleia geral organizada pelo SINDISERPUM.

Art. 19. No caso de ser considerado vago o cargo de conselheiro, em decorrência de falecimento ou de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 17 deste Regimento, a função será preenchida, pelo prazo restante, pelo respectivo suplente.

Parágrafo único. Na mesma reunião onde for declarada a vacância de membro titular será dada posse ao respectivo membro suplente.

Seção VII

Das informações e recursos

Art. 20. O CP tomará conhecimento dos atos praticados pelo gestor do PREVI- MOSSORÓ por meio de relatório ou exposições, podendo ser convocado para em assembleia prestar esclarecimentos da referida prática.

§1º O gestor do PREVI- MOSSORÓ poderá participar das reuniões do CP para prestar esclarecimento.

§2º O CP poderá convocar, quando a relevância do assunto assim o exigir, para participar de suas reuniões, servidores que trabalhem no RPPS e de outros órgãos governamentais, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

§3º O CP poderá convocar membros de prestadora de serviços para prestar esclarecimentos relevantes a PREVI

§4º O gestor do PREVI- MOSSORÓ deverá enviar bimestralmente relatório de gestão para apreciação do CP.

Art. 21. O CP terá estrutura administrativa e de pessoal própria, contando, para estas finalidades, com os recursos alocados à sua disposição pelo gestor do PREVI- MOSSORÓ.

Art. 22. Os trabalhos do CP serão divulgados nos canais de comunicação institucionais do Município garantindo transparência dos seus atos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O mandato dos atuais conselheiros do CP será de dois anos, devendo expirar em vinte e quatro meses das respectivas nomeações, sendo substituídos por conselheiros eleitos.

Art. 24. As matérias apreciadas pelo CP serão objeto de domínio público, podendo, quando ainda em exame, receber o grau de sigilo temporário a ser deliberado pela plenária.

Parágrafo único. O sigilo temporário poderá ser solicitado por qualquer membro do CP, do Gestor da PREVI- MOSSORÓ e do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do CP reger-se-ão por este Regimento.

Art. 26. Os membros do CP quando convocados terão sua ausência justificada no seu local de trabalho.

Suelda Felício de Araújo
CPF: 025905004-08
Presidente/Membro do Conselho Previdenciário

Francisco José Lima Silveira Junior
CPF: 850827834-91 – Membro

Marilda Maria de Sousa
CPF: 465.252.544-34 – Membro

Genivan de Freitas Vale
CPF: 555.491.524-27 – Membro

Gilberto Rêgo Diógenes
CPF: 096.082.734-04 – Membro

Jerônimo Rosado de Sousa Neto
CPF: 480.993.924-34 – Membro/Suplente

Evandro Pereira da Silva
CPF: 489.729.064-72 – Secretário Executivo

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO (ORDINÁRIA) PARA A FORMAÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DE MOSSORÓ

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano dois mil e doze, às 10:00 na sala de reunião do Conselho Municipal do Previ Mossoró, sito à Av. Rio Branco, número, mil quinhentos e noventa e um, centro, nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a primeira reunião (ordinária) do Conselho Municipal de Previdência de Mossoró-PREVI, a qual se fizeram presentes os seguintes

Senhores(a): O Presidente do Instituto de Previdência Própria do município de Mossoró, Senhor Paulo Afonso Linhares; Representando o Poder Executivo Municipal nos cargos de titulares: EVANDRO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Tributação e SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO, lotada na Gerência Executiva da Saúde; Representando o Poder Legislativo Municipal: nos cargos de titulares FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR E GENIVAN DE FREITAS VALE; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: nos cargos de titulares: MARILDA MARIA DE SOUSA E GILBERTO REGO DIÓGENES para na forma da lei que rege o referido Conselho, deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Eleição da Diretoria da Presidência do Conselho (PREVI); 2) Elaboração do Regimento Interno do Conselho; 3) Criação do Comitê Financeiro; 4) Informes e outros assuntos relacionados à gestão previdenciária, que presidiu os trabalhos de forma democrática o Sr. Presidente do PREVI, deu boas vindas a todos e passou em seguida ao encaminhamento dos seguintes pontos de pauta: 1- Eleição da Diretoria da Presidência do Conselho Municipal de Previdência de Mossoró (PREVI), que de forma consensual foram eleitos para exercerem durante o período de um ano, a Partir da data da eleição, o mandato de Presidente do Conselho do PREVI à servidora Sra. SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO, lotada na Gerência Executiva da Saúde e para o cargo de Secretário do Conselho o servidor EVANDRO PEREIRA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal da Tributação. Em seguida, o Senhor Presidente do Previ passa a coordenação dos trabalhos para que a Sra. Presidenta presida a reunião, e esta por sua vez agradeceu a todos pela sua aclamação; O segundo ponto da reunião, a Presidenta solicitou aos Conselheiros que apresentassem na próxima reunião, data ainda a marcar, um pré-projeto de Regimento do Conselho, para que juntos aprovassemos, e o Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, também Conselheiro, sugeriu a inclusão de um servidor representante da Câmara Municipal para fazer parte do Conselho Fiscal, que de imediato foi aceita a sugestão, sendo que o nome ainda seria escolhido pelo próprio Presidente; Também ficou acertado que os Sindicatos dos Servidores Públicos de Mossoró, Sindicato dos Fiscais e da Câmara Municipal indicariam um representante para compor o Conselho Fiscal, esse foi o terceiro ponto da discussão para a formação do Comitê Financeiro. Recomendou a Senhora Presidenta do Conselho Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró, para que se lavrasse o presente termo, que depois de lido e achado conforme, receberá as assinaturas da Senhora Presidenta, do Senhor Secretário e demais Conselheiros presentes. Eu EVANDRO PEREIRA DA SILVA, Secretário Conselho do Previ-Mossoró, o escrevi.

Suelda Felício de Araújo
CPF: 025905004-08
Presidente/Membro do Conselho Previdenciário

Francisco José Lima Silveira Junior
CPF: 850827834-91 – Membro

Marilda Maria de Sousa
CPF: 465.252.544-34 – Membro

Genivan de Freitas Vale
CPF: 555.491.524-27 – Membro

Gilberto Rêgo Diógenes
CPF: 096.082.734-04 – Membro

Jerônimo Rosado de Sousa Neto
CPF: 480.993.924-34 – Membro/Suplente

Evandro Pereira da Silva
CPF: 489.729.064-72 – Secretário Executivo

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO (ORDINÁRIA) PARA A APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DE MOSSORÓ

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e treze, às 10:15 na sala de reunião do Conselho Municipal do Previ Mossoró, sito à Av. Rio Branco, número, mil quinhentos e noventa e um, centro, nesta cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, aconteceu a segunda reunião (ordinária) do Conselho Municipal de Previdência de Mossoró-PREVI, a qual se fizeram presentes os seguintes Conselheiros(a): Representando o Poder Executivo Municipal nos cargos de titulares: EVANDRO PEREIRA DA SILVA (Secretário), lotado na Secretaria Municipal da Tributação e SUELDA FELÍCIO DE ARAÚJO (Presidente), lotada na Gerência Executiva da Saúde; Representando o Poder Legislativo Municipal: nos cargos de titulares FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR E GENIVAN DE FREITAS VALE; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: nos cargos de titulares: MARILDA MARIA DE SOUSA E GILBERTO REGO DIÓGENES, para na forma da lei que rege o referido Conselho, deliberar sobre a seguinte pauta: 1) APROVAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MOSSORÓ; A Senhora Presidente iniciou a reunião dando boas vindas, distribuindo-a todos os Conselheiros cópias do Regimento, em seguida foi feita a apreciação dos Conselheiros, que fizeram as alterações que julgavam necessárias, foi unanimidade a aprovação do regimento interno do conselho previdenciário de Mossoró. Eu EVANDRO PEREIRA DA SILVA, Secretário Conselho do Previ-Mossoró, o escrevi.

Suelda Felício de Araújo
CPF: 025905004-08
Presidente/Membro do Conselho Previdenciário

Francisco José Lima Silveira Junior
CPF: 850827834-91 – Membro

Marilda Maria de Sousa
CPF: 465.252.544-34 – Membro

Genivan de Freitas Vale
CPF: 555.491.524-27 – Membro

Gilberto Rêgo Diógenes
CPF: 096.082.734-04 – Membro

Jerônimo Rosado de Sousa Neto
CPF: 480.993.924-34 – Membro/Suplente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO INTERINO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
JULIERME CLEITON NOGUEIRA TORRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR